



**PROJETO DE LEI nº 001/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização do pagamento da atualização do piso salarial nacional aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Castanhal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 1.595 de 28/12/17 - MEC, ao pagamento do piso salarial nacional aos profissionais do magistério municipal, no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais/ 200 (duzentas) horas mensais, devendo os valores serem pagos, no exercício de 2018.

§1º Os vencimentos iniciais referentes as demais jornada de trabalho, serão no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As disposições relativas ao Piso Salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões aos profissionais do magistério municipal.

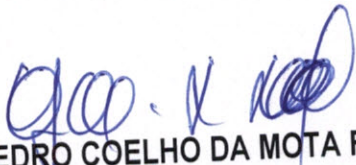
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas pelo orçamento anual vigente.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, em 17 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado p/ Unanim./ *Majoria*  
em Sessão Ord./ *Ext.* em  
1ª 2ª Única votação, na data  
de 20/02/2018

Presidente

  
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO  
Prefeito Municipal de Castanhal

Prefeitura Municipal de Castanhal  
Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – CEP 68.743-050 – Fone (091) 3721-4445  
Castanhal – Pará – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado p/ Unanim./ *Majoria*  
em Sessão Ord./ *Ext.* em  
1ª 2ª Única votação, na data  
de 22/02/2018

Presidente